

## TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA APLICADA AOS CRIMES DE RECEPÇÃO.

### Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Priscila Lima Costa Bispo

Narda Roberta Da Silva

Hugo Malone Xavier Couto E Passos

Cintia Batista Pereira

### Categoria do Trabalho

2

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

### Introdução

A pesquisa aborda a teoria da cegueira deliberada, ou 'instruções de avestruz', por relacionar o comportamento do animal de enfiar a cabeça na terra quando percebe qualquer situação de risco ou anormalidade, com o objetivo de esconder-se e ignorar as circunstâncias a sua volta, para que não o afetem. O comportamento do agente que comete algum ato ilícito, e finge não ter conhecimento do que está fazendo e do delito cometido. A teoria vem sendo aplicada como tese no Brasil, em vários crimes, por exemplo: crimes eleitorais, lavagem de dinheiro e nos crimes de receptação, que é objeto do presente estudo. Existem divergências jurisprudenciais a respeito da teoria e a sua aplicabilidade no ordenamento jurídico penal, tendo ainda dúvidas sobre o assunto, não tendo um entendimento pacificado, por entenderem que a aplicação de penas deve se basear em provas concretas, já a teoria pode ser aplicada com base no dolo eventual e não precisa de uma prova específica para impor a pena base.

### Objetivo

Apresentar os mecanismos legais aptos para a utilização da cegueira deliberada, sem que haja ofensa ao ornamento jurídico. Analisar a teoria da cegueira deliberada e sua aplicabilidade aos crimes.

### Material e Métodos

A presente pesquisa utilizou-se o método teórico-metodológico, foi realizado com bibliografias, jurisprudências e códigos do ordenamento jurídico brasileiro, e a pesquisa contou com buscas realizadas em doutrinas e artigos científicos pertinentes a temática apresentada, as palavras chaves para a realização das buscas foram: teoria da cegueira deliberada, ignorância deliberada, dolo eventual, crimes de receptação entre outros.

### Resultados e Discussão

No Brasil existem vários casos em que houve a aplicação da teoria da cegueira deliberada no âmbito do direito penal, tanto nos crimes de receptação que está previsto no artigo 180, no Código Penal, como em outros crimes. A

# II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

Sociedade, Meio Ambiente e sustentabilidade

19 a 24

SETEMBRO / 2022

Realização:



fim de responsabilizar os agentes delitivos, por sua conduta de fingir não saber o que está praticando ou compactuando com um ato ilícito, ou seja, já que presume-se, ser um ato delitivo, tendo relação com a culpa consciente. Vem sendo apontado como exemplo o dolo eventual, onde o agente assume o risco, prevê o resultado e mesmo assim comete o ato ilícito, sem pensar nas consequências, e a punibilidade imposta diante de tal fato.

## Conclusão

Apesar das críticas e discussões acerca desta teoria, ela é considerada um instrumento de grande valia para o Poder Judiciário, pois facilita a persecução penal pelo Estado e garante a punibilidade dos agentes que utilizam de determinados métodos com o objetivo de sobressaírem ao alegarem ignorância deliberada. Consta-se que o instituto supracitado possui grande potencial de aplicabilidade na jurisprudência, embora tenha sido utilizado poucas vezes.

## Referências

Código Penal brasileiro.

ALMEIDA RICARDO, LUCAS NACUR. Teoria da Cegueira Deliberada, reflexões sobre sua aplicação ao direito penal brasileiro. Disponível em: <https://repositorio.ufff.br/jspui/bitstream/ufff/6279/1/lucasnacuralmeidaricardo.pdf>

FERNANDES BALLAN DA COSTA, Ana Maria, A Teoria da Cegueira Deliberada e sua aplicação no Direito Pátrio, Disponível em: < <http://claudiaseixas.adv.br/a-teoria-da-Cegueira-deliberada-e-sua-aplicacao-no-direito-patrio/>>

SANNINI NETO, Francisco. Teoria da Cegueira Deliberada e o Crime de Receptação, Disponível em: <<https://franciscosannini.jusbrasil.com.br/artigos/121943696/teoria-da-Cegueira-deliberada-e-o-crime-de-receptacao>>

AIDO, Rui. Cegueira Deliberada. Lisboa: Faculdade de Direito – Universidade de Lisboa, 2018.

VIDAL, Lucas Cordeiro. O crime de receptação à luz da teoria da cegueira deliberada: disposições sobre o crime e a recepção do dolo eventual. Campina Grande: Universidade Federal de Campina Grande, 2018, p. 37-38.